



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.271/2013, §2º. DO Art. 2º E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***IVELTON MATEUS ZARDO**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.*

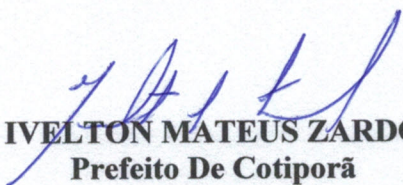
***Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica alterado o §2º. do art 2º da referida Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§2º - Fica definido que nesta via, o passeio público terá largura mínima de 1,30 m (um metro e trinta centímetros), e, que as redes elétricas e redes de água deverão ser implantadas a partir do limite do passeio público.”

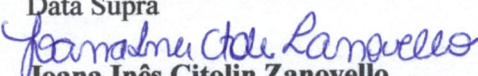
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

--- lei municipal ---
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 02 / 06 / 23 ---
a 17 / 06 / 23 . 